



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024

Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida 13 de Maio - Boa Vista - João Alfredo - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 52, de 20 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Hortifruti para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº 10.599.648/0001-80.

VENCEDOR: DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO						
CNPJ: 47.237.855/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA EXTRA Primeira qualidade. Apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente de 1kg a 1,5 kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo. CATMAT 464375	IN NATURA	Unidades	1224	4,98	6.095,52
8	BETERRABA IN NATURA EXTRA De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. tenras selecionadas. CATMAT 463767	IN NATURA	Quilograma	173	4,50	778,50
11	CEBOLINHA IN NATURA EXTRA Fresca de Primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. molhos pequenos. CATMAT 463878	IN NATURA	Unidades	288	3,00	864,00
12	CENOURA IN NATURA EXTRA De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes. CATMAT 463770	IN NATURA	Quilograma	1008	6,00	6.048,00
13	COCO SECO – Sem casca, de primeira qualidade, tamanho grande. Não apresentando início de germinação ou deterioração. CATMAT 308741	IN NATURA	Unidades	432	3,50	1.512,00
14	COENTRO IN NATURA EXTRA Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos. CATMAT	IN NATURA	Unidades	1152	2,95	3.398,40
15	CHUCHU IN NATURA EXTRA – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais	IN NATURA	Unidades	432	1,57	678,24



	terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 463778					
16	GOIABA IN NATURA EXTRA De primeira qualidade, selecionada, verdosa, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 464392	IN NATURA	Quilograma	432	6,80	2.937,60
17	JERIMUM – CABLOCO, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos d manuseio e transporte. CATMAT 463748	IN NATURA	Quilograma	576	5,30	3.052,80
18	LARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA Fresca de Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CATMAT 464393	IN NATURA	Quilograma	1224	5,50	6.732,00
19	MACAXEIRA – Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente. CATMAT 463795	IN NATURA	Quilograma	432	5,25	2.268,00
20	MAÇÃ IN NATURA EXTRA Vermelha, nacional, de Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformidade uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 464400	IN NATURA	Quilograma	144	12,10	1.742,40
21	MAMÃO IN NATURA EXTRA – De ótima qualidade, meio verde, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira. CATMAT 467418	IN NATURA	Quilograma	720	6,90	4.968,00
22	MELANCIA IN NATURA EXTRA Redonda, graúda, de Primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e	IN NATURA	Quilograma	576	3,73	2.148,48



	coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. CATMAT 464418					
23	MELÃO IN NATURA EXTRA – Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. CATMAT 464422	IN NATURA	Quilograma	893	5,30	4.732,90
24	MILHO VERDE IN NATURA EXTRA – Sabor e aroma característicos. Estágio de maturação com umidade variando de 70 a 80%, grãos dentados amarelos, uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. CATMAT 463796	IN NATURA	Unidades	2160	1,85	3.996,00
25	PÊRA IN NATURA EXTRA verde, nacional, de Primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformidade uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 464426	IN NATURA	Quilograma	44	11,98	527,12
26	PEPINO IN NATURA EXTRA Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 15 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. CATMAT 463796	IN NATURA	Quilograma	360	5,50	1.980,00
27	PIMENTÃO IN NATURA EXTRA Verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso. CATMAT 463809	IN NATURA	Unidades	360	5,50	1.980,00
28	REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA – Branco, fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes. Acondicionado em gálias de plástico próprias para o produto. CATMAT 467414	IN NATURA	Quilograma	576	5,90	3.398,40

Wemilio

Wemilio



29	TOMATE IN NATURA EXTRA Salada, IN Quilograma 1008 5,90 5.947,20 boa qualidade, gráudo, com polpa firme e NATURA intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso. CATMAT 463806						
30	UVA ITÁLIA/RUBI NACIONAL – De IN Quilograma 30 13,20 396,00 primeira, tamanho e coloração uniforme, NATURA devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. CATMAT 464438						
TOTAL							66.181,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Handwritten signature: N. Amilo



É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO.

47.237.855/0001-02

Item(s): 1 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 66.181,56

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de João Alfredo.

Handwritten signature: Danilo Severino da Costa Macedo



PREFEITURA DE
JOÃO ALFREDO
UM NOVO TEMPO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
JOÃO ALFREDO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

MARIA GISELDA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO